



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002 de 2019, tipificada no inciso V do art. 46 da Lei Municipal n.º 3.770, de 02 de outubro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do Guarda Civil Municipal **W. S. S.**, matrícula n.º 017646-01.

Art. 2º - Determinar a pena de repreensão nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 3.770 de 02 de outubro de 2018. Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social